

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022

AQUISIÇÃO DE TINTA PARA DEMARCAÇÃO
VIÁRIA

Pelo presente instrumento particular de ata de registro de preços as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 90.873.787/0001-99, com sede à Avenida Guilherme Winter, 65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fábio Persch, inscrito no CPF nº 985.725.040-87 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, **ROSALEN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.377.462/0001-34, com sede na Estrada Linha Luiz de Franca, nº 598, Sala 02, Bairro Interior, município de Nova Bassano/RS, neste ato representada por Edson Rosalen, portador do CPF nº 646.996.410-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto da presente ata de registro de preços a aquisição de tinta para sinalização viária, conforme Pregão Eletrônico Nº 002/2022.

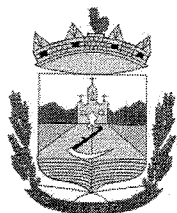
CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA obriga-se a fornecer, ao CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 002/2022, anexos e de acordo com a proposta vencedora da licitação os produtos abaixo discriminados:

Item	Descrição	Un	Quantidade prevista (intervalo)	Valor Unitário
01	TINTA DEMARCATÓRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COR BRANCA, PADRÃO NBR ABNT 11.862, BALDE DE 18 LITROS	UN	01 - 70	R\$ 268,00
02	TINTA DEMARCATÓRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COR AMARELA, PADRÃO NBR ABNT 11.862, BALDE DE 18 LITROS	UN	01 - 70	R\$ 269,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será na primeira quinta-feira subsequente a entrega dos itens e conferência do mesmo nas condições estabelecidas no edital e nesta ata de registro de preços, mediante apresentação de nota fiscal onde deverá constar o número do empenho, a ser conferida pelo almoxarife, Dirceu Rambo.

EDSON
ROSALEN:64
699641091

Assinado de forma digital por EDSON
ROSALEN:64699641091
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=AR PLANO DIGITAL, cn=EDSON
ROSALEN:64699641091
Dados: 2022.02.07 13:16:59 -03'00'



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA QUARTA: Correm por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas necessárias a entrega do objeto deste contrato, tais como transporte, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, sociais, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA QUINTA: Prazo para entrega dos itens objeto desta ata de registro de preços é de até 07 dias a partir da data de emissão do empenho.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes do presente registro de preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1 - ADMINISTRACAO GERAL

15.451.0212.2534 Construção de Infraestrutura para o Presente e Futuro do Município

33390300000000 MATERIAL DE CONSUMO (843)

RECURSO: 1 LIVRE

CLÁUSULA SÉTIMA: Esta ata de registro de preços está vinculada ao Pregão Eletrônico Nº 002/2022 e será regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e alterações, Lei 10.520/2002 a qual terá aplicabilidade também onde este ajuste for omissivo.

CLÁUSULA OITAVA: O Município poderá modificar unilateralmente o presente termo, para melhor adequação as finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: Constituem direitos e obrigações dos contratantes todos aqueles avençados no presente instrumento, em especial os abaixo referidos:

I – Dos Direitos

Do CONTRATANTE:

- receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

Da CONTRATADA:

- perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

II – Das Obrigações

Do CONTRATANTE:

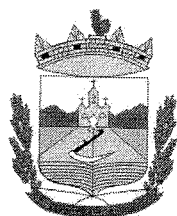
- fiscalizar o recebimento da tinta demarcatória licitada;
- efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustadas.

Da CONTRATADA:

- entregar a tinta para sinalização viária na quantidade, qualidade, marca e especificações constantes no edital, seus anexos, na proposta vencedora e nesta ata de registro de preços;
- entregar a tinta para sinalização viária objeto do presente termo, na forma, nos prazos e condições previstas no presente instrumento e edital;
- repor, sem qualquer ônus, a tinta para sinalização viária entregues fora das especificações, quantidade ou qualidade especificados na proposta vencedora;

EDSON
ROSALEN:64699641
091

Assinado de forma digital por EDSON
ROSALEN:64699641091
DN: cn=EDSON, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=SEM
BRANCO, ou=RS PLANO DIGITAL, cn=EDSON
ROSALEN:64699641091
Dados: 2022.02.07 13:17:39 -03'00'



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

- assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no edital;
- manter durante a execução do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- apresentar durante a execução do registro de preços, se solicitado, documentos que comprove estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA – Pela inexecução total ou parcial do registro de preços o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

II - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do registro de preços, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

III - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do registro de preços, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

§ 1º - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do registro de preços, considerando a quantidade total de 70 (setenta) unidades por item. As multas aplicadas na execução da ata de registro de preços serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do CONTRATANTE e quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Poderá ser rescindido o presente registro de preços, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CONTRATADA, se esta:

I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste instrumento;

II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto desta ata a terceiros;

III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

V - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;

VI - atrasar injustificadamente a entrega da tinta para sinalização viária.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este ajuste poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos produtos se já entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

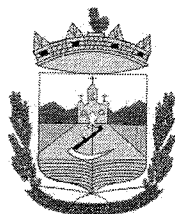
EDSON

ROSALEN:646

99641091

Assinado de forma digital por EDSON
ROSALEN:64699641091
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=ARPLANO DIGITAL, cn=EDSON
ROSALEN:64699641091
Dados: 2022.02.07 13:18:09 -03'00'

3



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Infraestrutura através do servidor Dirceu Rambo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a execução desta ata de registro de preços, fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais competente e qualificado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente às testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Bom Princípio, 07 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Fábio Persch

EDSON
ROSALEN:6469
9641091

Assinado de forma digital por EDSON
ROSALEN:64699641091
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR PLANO DIGITAL,
cn=EDSON ROSALEN:64699641091
Dados: 2022.02.07 12:04:06 -03'00'

ROSALEN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA
Edson Rosalen

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ARP - 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99

CONTRATADO: ROSALEN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 08.377.462/0001-34

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA

VALOR:

ITEM 01 - TINTA DEMARCATÓRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COR BRANCA, PADRÃO NBR ABNT 11.862, BALDE DE 18 LITROS - R\$ 268,00

ITEM 02 - TINTA DEMARCATÓRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COR AMARELA, PADRÃO NBR ABNT 11.862, BALDE DE 18 LITROS - R\$ 269,00

VALOR GLOBAL: R\$ 37.590,00 (TRINTA E SETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 07/02/2022 A 07/02/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

BOM PRINCÍPIO, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:5EBD8856

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 08/02/2022. Edição 3250
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>